



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto-Lei nº 9.155, de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominada **UFBA**, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Paulo César Miguez de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº: 00.620.232-25 - SSP-Ba, CPF nº: 085.073.925-04, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, registrada no Tabelionato do 5º Ofício de Notas, Livro 707, Folha 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.162/0001-91, entidade fundacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada por seu Diretor Geral **Salvador Ávila Filho**, brasileiro, CPF nº 408.829.265-00, têm ajustado entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato, conforme Processo nº 23066.58356/21-14, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e 8.241, de 21 de maio de 2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** a vigência do Contrato Original, que tem como objetivo apoio da FEP ao projeto **"Curso de Extensão Modular em Higiene Ocupacional 2022"**, até **16/08/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **UFBA** providenciar à sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20(vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor - UFBA

Salvador Ávila Filho
Diretor Geral da FEP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Emitido em 23/01/2023

TERMO ADITIVO Nº 112/2023 - NAC/CCCONV (12.01.05.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 24/01/2023 06:18)

ISRAEL RODRIGUES VIANA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
NAC/CCCONV (12.01.05.04.03)
Matrícula: 2225250

(Assinado eletronicamente em 24/01/2023 19:16)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
REITOR - TITULAR
UFBA (12.00)
Matrícula: 2367698

(Assinado eletronicamente em 06/02/2023 15:07)

SALVADOR AVILA FILHO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 408.829.265-00

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **112**, ano: **2023**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **23/01/2023** e o código de verificação: **95d7398b4d**